



ANÁLISE DO IMPACTO  
REGULATÓRIO



MONITORAMENTO  
E AVALIAÇÃO DO  
RESULTADO REGULATÓRIO



AGENDA REGULATÓRIA  
ciclo trienal  
2021-2023

# BIBLIOTECA DE COSMÉTICOS

Atualizada em 06.09.2021



Gerência de Processos Regulatórios – GPROR

Gerência-Geral de Regulamentação e Boas Práticas Regulatórias – GGREG

Terceira Diretoria

## APRESENTAÇÃO

Produtos de higiene são definidos como produtos para uso externo, destinados ao asseio ou à antissepsia corporal (ex.: sabonetes, xampus, dentifrícios, desodorantes); perfumes são produtos de composição aromática obtida à base de substâncias naturais ou sintéticas, cuja principal finalidade é a odorização de pessoas ou ambientes (ex.: extratos, águas perfumadas, perfumes cremosos, odorizantes de ambientes); cosméticos são produtos para uso externo, destinados à proteção ou ao embelezamento das diferentes partes do corpo (ex.: pós faciais, talcos, cremes de beleza, bronzeadores e maquiagem).

Para garantir ao consumidor a aquisição de produtos seguros e de qualidade, a Anvisa é responsável por autorizar a comercialização desses artigos, mediante a concessão de registro ou notificação.

As Bibliotecas são documentos que reúnem todas as normas vigentes de determinado macrotema, divididos por temas. O objetivo é facilitar o acesso e a compreensão do Estoque Regulatório ao público interno e externo, bem como aprimorar o processo de elaboração e revisão das normativas.

Não deixe de consultar também a **Biblioteca de Temas Transversais**, que abrange assuntos aplicados a todos os macrotemas, tais como: Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), Certificação de Boas Práticas de Fabricação (CBPF), Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária (TFVS), Peticionamento de Recursos, etc.

## Sumário

1. Regularização de produtos sujeitos à vigilância sanitária.....	3
1.1. Regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.....	3
1.2. Requisitos técnicos gerais para produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes .....	3
1.3. Regularização de Substâncias em Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes .....	3
1.4. Parâmetros para Controle Microbiológico de Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes .....	4
1.5. Regularização de ingredientes empregados em alisamento capilar.....	4
1.6. Regularização de produtos de higiene pessoal descartáveis destinados ao asseio corporal .....	5
1.7. Regularização de repelentes de insetos.....	5
1.8. Regularização de protetores solares .....	5
1.9. Regularização de bronzeadores .....	5
1.10. Regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes destinados ao público infantil (produtos infantis).....	5
1.11. Estabelecimento de requisitos específicos para certificação orgânica de produtos para higiene pessoal, cosméticos e perfumes e de seus ingredientes .....	5
1.12. Estabelecimento de Requisitos para Regularização de Produtos Antissépticos.....	5
1.13. Regularização de produtos de higiene pessoal antissépticos com álcool.....	6
2. Informações ao consumidor.....	6
2.1. Rotulagem de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.....	6
2.2. Rotulagem de produtos com indicação para hipersensibilidade dentinária .....	6
3. Regularização de serviços e estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária e Boas Práticas .....	7
3.1. Boas Práticas de Fabricação (BPF) para Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes .....	7
3.2. Boas práticas de fracionamento de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes .....	7
4. Controle, fiscalização e monitoramento de produtos e serviços.....	7
4.1. Cosmetovigilância.....	7
4.2. Terceirização de etapas de produção, de análise de controle de qualidade e de armazenamento de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfume.....	7
5. Controle sanitário em comércio exterior e ambientes em PAF e recintos alfandegados.....	7
5.1. Controle Sanitário e Fiscalização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes em regime de importação e/ou exportação .....	8

# 1. Regularização de produtos sujeitos à vigilância sanitária

## Normas transversais em Regularização de produtos

[RDC 250/2004](#) – Revalidação de registro de produtos sujeitos à Vigilância Sanitária

[RDC 102/2016](#) – Procedimentos para a transferência de titularidade de registro de produtos sujeitos à vigilância sanitária, transferência global de responsabilidade sobre ensaio clínico e atualização de dados cadastrais relativos ao funcionamento e certificação de empresas, em decorrência de operações societárias ou operações comerciais.

[RDC 35/2015](#) – Aceitação dos métodos alternativos de experimentação animal reconhecidos pelo Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (Concea)

### 1.1. Regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes

[RDC 7/2015](#) - Requisitos técnicos para a regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes

**Temas relacionados:** [Requisitos técnicos gerais para produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes](#) e [Rotulagem de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes](#)

**Alterada por:**

[RDC 237/2018](#)

[RDC 288/2019](#)

[RDC 312/2019](#)

[RDC 409/2020](#)

[RDC 312/2019](#) - Prazo de validade da regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes

### 1.2. Requisitos técnicos gerais para produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes

[RDC 7/2015](#) - Requisitos técnicos para a regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes

**Temas relacionados:** [Regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes](#) e [Rotulagem de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes](#)

**Alterada por:**

[RDC 237/2018](#)

[RDC 288/2019](#)

[RDC 312/2019](#)

[RDC 409/2020](#)

### 1.3. Regularização de Substâncias em Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes

**Projeto Regulatório 4.1 da Agenda Regulatória 2021/2023: Atualização de listas de substâncias permitidas (conservantes, corantes, filtros e alisantes), com uso restrito ou proibidas em produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.**

Lista F atualizada da [PRT 344/1998](#) – substâncias de uso proscrito no Brasil

[PRT 295/1998](#) - Critérios para Inclusão, Exclusão e Alteração de Concentração de Substâncias Utilizadas em Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes

[PRT 296/1998](#) – Nomenclatura complementar à original das substâncias da formulação

[RDC 44/2012](#) - Lista de substâncias corantes permitidas para produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes

[RDC 69/2016](#) - Lista de filtros ultravioletas permitidos para produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes

[RDC 36/2009](#) – Proíbe a exposição, a venda e a entrega ao consumo de formol ou de formaldeído (solução a 37%) em drogaria, farmácia, supermercado, armazém e empório, loja de conveniência e drugstore.

[IN 64/2020](#) - Estabelece a "Lista de ativos permitidos em produtos cosméticos para alisar ou ondular os cabelos" com requisitos para seu uso, nos termos da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 409, de 27 de julho de 2020.

**Alterada por:**

[IN 98/2021](#)

[RDC 521/2021](#) - Regulamento Técnico "Lista de Substâncias de Uso Cosmético" da Resolução GMC nº 48/2010 do MERCOSUL e as condições de uso do acetato de chumbo, pirogalol, formaldeído e paraformaldeído em produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.

[RDC 528/2021](#) - Lista de substâncias de ação conservante permitidas para produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes e internaliza a Resolução GMC MERCOSUL nº 35/20.

[RDC 529/2021](#) - Lista de substâncias que não podem ser utilizadas em produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes e internaliza a Resolução GMC MERCOSUL nº 62/14, alterada pela Resolução GMC MERCOSUL nº 37/20.

[RDC 530/2021](#) - Lista de substâncias que os produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes não devem conter exceto nas condições, e com as restrições estabelecidas, a lista de componentes de fragrâncias e aromas que devem ser indicados na rotulagem desses produtos em condições específicas e internaliza a Resolução GMC MERCOSUL nº 24/11, alterada pela Resolução GMC MERCOSUL nº 37/20.

#### **1.4. Parâmetros para Controle Microbiológico de Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes**

[RES 481/1999](#) - Parâmetros para controle microbiológico de Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes

#### **1.5. Regularização de ingredientes empregados em alisamento capilar**

[RDC 409/2020](#) - Procedimentos e requisitos para a regularização de produtos cosméticos para alisar ou ondular os cabelos.

**Ato relacionado:**

[IN 64/2020](#) - Estabelece a "Lista de ativos permitidos em produtos cosméticos para alisar ou ondular os cabelos" com requisitos para seu uso, nos termos da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 409, de 27 de julho de 2020.

**Alterada por:**

[IN 98/2021](#)

[RDC 521/2021](#) - Regulamento Técnico "Lista de Substâncias de Uso Cosmético" da Resolução GMC nº 48/2010 do MERCOSUL e as condições de uso do acetato de chumbo, pirogalol, formaldeído e paraformaldeído em produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.

[RDC 530/2021](#) - Lista de substâncias que os produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes não devem conter exceto nas condições, e com as restrições estabelecidas, a lista de componentes de fragrâncias e aromas que devem ser indicados na rotulagem desses produtos em condições específicas e internaliza a Resolução GMC MERCOSUL nº 24/11, alterada pela Resolução GMC MERCOSUL nº 37/20.

#### **1.6. Regularização de produtos de higiene pessoal descartáveis destinados ao asseio corporal**

[RDC 142/2017](#) - Regularização de produtos de higiene pessoal descartáveis destinados ao asseio corporal, que compreendem escovas e hastes para higiene bucal, fios e fitas dentais, absorventes higiênicos descartáveis, coletores menstruais e hastes flexíveis

**Alterada por:**

[RDC 178/2017](#)

#### **1.7. Regularização de repelentes de insetos**

[RDC 19/2013](#) - Requisitos técnicos para a concessão de registro de produtos cosméticos repelentes de insetos

#### **1.8. Regularização de protetores solares**

[RDC 30/2012](#) – Regulamento técnico Mercosul sobre Protetores Solares

#### **1.9. Regularização de bronzeadores**

[RDC 126/2016](#) – Requisitos técnicos de cosméticos relacionados ao bronzeamento da pele

#### **1.10. Regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes destinados ao público infantil (produtos infantis)**

[RDC 15/2015](#) - Requisitos técnicos para a concessão de registro de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes infantis

**Alterada por:**

[RDC 237/2018](#)

#### **1.11. Estabelecimento de requisitos específicos para certificação orgânica de produtos para higiene pessoal, cosméticos e perfumes e de seus ingredientes**

**Projeto Regulatório 4.2 da Agenda Regulatória 2021/2023 - A regulamentar.**

[LEI 10.831/2003](#) - Agricultura orgânica

[DECRETO 6.323/2007](#) - Agricultura orgânica

[IN-MAPA 18/2009](#) - Processamento, armazenamento e transporte de produtos orgânicos

[IN-MAPA 46/2011](#) - Sistemas Orgânicos de Produção,

[IN-MAPA 17/2009](#) - Extrativismo sustentável orgânico

#### **1.12. Estabelecimento de Requisitos para Regularização de Produtos Antissépticos**

**Projeto Regulatório 4.3 da Agenda Regulatória 2021/2023 - A regulamentar.**

### 1.13. Regularização de produtos de higiene pessoal antissépticos com álcool

Projeto Regulatório 4.6 da Agenda Regulatória 2021/2023: Revisão de Requisitos Técnicos para Regularização de Produtos com Ingredientes Inflamáveis.

[RDC 46/2002](#) - Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro, comercializado por atacadistas e varejistas. [Esta norma pertence à Biblioteca de Saneantes.](#)

**Alterada por:**

[RDC 219/2002](#)

[RDC 322/2002](#)

[RDC 350/2020](#)

[RDC 422/2020](#)

[RDC 490/2021](#)

[RDC 42/2010](#) - Obrigatoriedade de disponibilização de preparação alcoólica para fricção antisséptica das mãos, pelos serviços de saúde do País. [Esta norma pertence à Biblioteca de Serviços de Saúde.](#)

## 2. Informações ao consumidor

### 2.1. Rotulagem de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes

Projeto Regulatório 4.5 da Agenda Regulatória 2021/2023: Revisão de Requisitos de Rotulagem para Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes.

[RDC 7/2015](#) - Requisitos técnicos para a regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes

**Temas relacionados:** [Regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes](#) e [Requisitos técnicos gerais para produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes](#)

**Alterada por:**

[RDC 237/2018](#)

[RDC 288/2019](#)

[RDC 312/2019](#)

[RDC 409/2020](#)

[RDC 250/2018](#) - Requisitos para apresentação do Projeto de Arte de Etiqueta ou Rotulagem no processo de regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, e para a coexistência de mais de uma arte de etiqueta ou rotulagem para um mesmo produto.

[RDC 432/2020](#) - Obrigatoriedade de descrever a composição em português na rotulagem de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes. **Normativa entra em vigor em 5 de novembro de 2021. (Art. 6º)**

**Alterada por:**

[RDC 499/2021](#)

[IN 69/2020](#) - Inclusão de declaração sobre nova fórmula na rotulagem de produtos de higiene pessoal, incluindo descartáveis, cosméticos e perfumes quando da alteração de sua composição.

### 2.2. Rotulagem de produtos com indicação para hipersensibilidade dentinária

[RDC 13/2003](#) - Rotulagem que devem constar em produtos com indicação para hipersensibilidade dentinária

### 3. Regularização de serviços e estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária e Boas Práticas

Normas transversais em Regularização de serviços e estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária e Boas Práticas

[RDC 16/2014](#) - Critérios para peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas

[RDC 49/2013](#) - Regularização para o exercício de atividade de interesse sanitário do microempreendedor individual, do empreendimento familiar rural e do empreendimento econômico solidário

#### 3.1. Boas Práticas de Fabricação (BPF) para Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes

[RDC 48/2013](#) - Boas Práticas de Fabricação para Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes

[RDC 74/2000](#) - Programa de Capacitação de Inspectores em Boas Práticas de Fabricação e Controle para a Indústria de Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes

#### 3.2. Boas práticas de fracionamento de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes

Projeto Regulatório 4.7 da Agenda Regulatória 2021/2023: Revisão do Regulamento Técnico para empresas que exerçam atividade de fracionamento de Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes com venda direta ao consumidor.

[RDC 108/2005](#) - Fracionamento de Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes com venda direta ao consumidor

Alterada por:  
[RDC 438/2020](#)

### 4. Controle, fiscalização e monitoramento de produtos e serviços

#### 4.1. Cosmetovigilância

Projeto Regulatório 4.4 da Agenda Regulatória 2021/2023: Revisão da norma de Cosmetovigilância.

[RDC 332/2005](#) - Sistema de Cosmetovigilância

#### 4.2. Terceirização de etapas de produção, de análise de controle de qualidade e de armazenamento de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfume

[RDC 176/2006](#) - Contratação de Terceirização para Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes

### 5. Controle sanitário em comércio exterior e ambientes em PAF e recintos alfandegados

Normas transversais em Controle sanitário em comércio exterior e ambientes em PAF e recintos alfandegados

[RDC 81/2008](#) - Regulamento técnico de bens e produtos importados para fins de vigilância sanitária

[RDC 13/2004](#) - Mercadorias sob vigilância sanitária não regularizadas no sistema nacional de vigilância sanitária, destinadas à exposição, demonstração ou distribuição em feiras ou eventos

**5.1. Controle Sanitário e Fiscalização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes em regime de importação e/ou exportação**

[RDC 92/2008](#) - Regras gerais para os produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes de grau 1 e de grau 2, quando fabricados no Brasil e destinados exclusivamente à exportação

**Tema relacionado:** [Regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes](#)